



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

LEI Nº 262 de 06 de julho de 1.993.

Camara Municipal de Nova Russas-Ce
Recebido em 24/08/93
Francisco das Chagas Evangelista Tavares
1º Secretário

Autoriza o Município a doar
veículo cuja aquisição te-
nha sido feita com a maior
parte de recursos do FDC e
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-Ce.,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de No-
va Russas aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

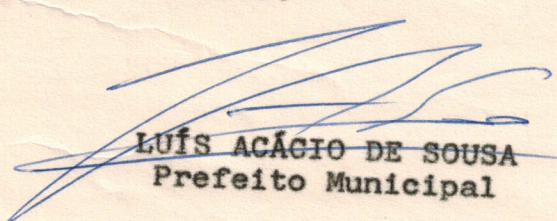
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executi-
vo autorizado a doar, por Decreto, veículo adquirido em sua
maior parte com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Ceará
FDC.

Art. 2º - O veículo só poderá ser doado
a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, e deverá permanecer
no Município que se utilizará do mesmo.

Art. 3º - Fica também autorizado o Chefe
do Executivo a proceder as despesas necessárias com o veículo
para mantê-lo em bom funcionamento, prestando a manutenção
necessária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
em 06 de julho de 1.993.


LUÍS ACÁCIO DE SOUSA
Prefeito Municipal

gmaa/.